



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

LEI Nº1.842, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera art. 2º, §2º da lei 1.430 de 22 de maio de 2018, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, §2º da lei 1.430 de 22 de maio de 2018, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º

§2º - A requisição de diária e/ou adiantamento dos Setores de Transporte e Serviços de Urgência/emergência da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser solicitada para um período de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.430, de 22 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de fevereiro de 2025.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I